



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 8 de outubro de 2018

Ano III - Edição nº 00356 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 E EXTRATO DE CONTRATO PP 017/2018, CONTRATO 104/2018
ATA DE REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 E EXTRATO DE CONTRATO PP 016/2018, CONTRATO 105/2018.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1263/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/SRP

No dia 28 de setembro de 2018, de um lado o município de **TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita **MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n.º 506.784.345-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e multifuncionais, com fornecimento de toners e peças instaladas nas diversas secretárias e colégios, para manutenção da Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova do dia 14/09/2018.. Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 017/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **ANA LUCIA MARTINS NOLASCO - ME**, estabelecida na Travessa Etori Rossi, 69, Térreo, Centro – CEP: 44.572-085, Santo Antonio de Jesus/BA, representada pelo seu representante legal Sr. Lourenço Augusto Oliveira, portador do RG de nº 124768466 SSP/BA e CPF 132.650.835-00, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração], CNPJ 06.232.893/0001-87, para os seguintes itens:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de toner para 01 impressora Brother multi-funcional modelo DCP-8157DN	un	12	95,00	1.140,00
2	Serviço manutenção preventiva corretiva com fornecimento de toner para 01 impressora Brother DCP7055	un	12	144,00	1.728,00
3	Manutenção preventiva corretiva com fornecimento de toner para uso de 02 impressora Kyocera multi-funcional FS 1124 e KM 2035 MFP	un	24	95,00	2.280,00
4	Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de toner para 01 impressora HP Laserjet 1200	un	12	50,00	600,00
5	Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de toner para 01 impressora HP Laserjet P1102w	un	12	50,00	600,00
6	Manutenção Preventiva e corretiva com fornecimento de Toner para uso de copiadora Ricoh Aficio MP 1900	un	12	95,00	1.140,00
7	Serviço de manutenção preventiva de 01 impressora HP Laserjet P2035 UPD PCL 5 com fornecimento de toner	un	12	50,00	600,00
8	Serviço de manutenção preventiva de 01 impressora HP Laserjet P1005 com fornecimento de toner	un	12	50,00	600,00
9	Serviço de manutenção preventiva de 01 impressora HP Laserjet Pro CM 1415 FN COLOR MFP com fornecimento de toner	un	12	50,00	600,00
10	Serviço de manutenção com fornecimento de toner de 01 impressora Samsung ML 216x/ D101	un	12	50,00	600,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					

1

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

11	Serviço de manutenção preventiva CORRETIVA de 01 impressora MULTIFUNCIONAL Samsung modelo SCX 6555 com fornecimento de toner	un	12	95,00	1.140,00
12	Manutenção corretiva preventiva com fornecimento de Toner para 01 impressora MULTIFUNCIONAL Brother DCP 8157	un	12	95,00	1.140,00
13	Serviço de manutenção preventiva corretiva , de 01 Multifuncional HP M 1122 com fornecimento de Toner	un	12	50,00	600,00
14	Serviço de manutenção preventiva corretiva de 02 multifuncionais Epson L365 com fornecimento de tinta original do fabricante	un	12	206,00	2.472,00
15	Serviço de manutenção preventiva corretiva de 01 impressora SAMSUNG ML 2850 com fornecimento de toner	un	12	50,00	600,00
SECRETARIA DE SAÚDE					
16	Manutenção corretiva preventiva e corretiva com fornecimento de toner para uso de 01 copiadora RICOH MP 161	un	12	95,00	1.140,00
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) impressora Samsung ML 2850 com fornecimento de toner	un	12	95,00	1.140,00
18	Serviço de manutenção preventiva, corretiva de 02 (duas) impressoras HP Modelo ADVANCED 1516 com substituição dos cartuchos originais e com fornecimento de toner	un	24	127,00	3.048,00
19	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) impressora Impressora Epson modelo L395 com fornecimento de tinta original.	un	06	206,00	1.236,00
20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) impressora Impressora Epson modelo L365 com fornecimento de tinta original. Instalada na Vigilância Epidemiológica e unidade de atendimento.	un	12	206,00	2.472,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) impressora Impressora HP modelo 1132 com fornecimento de toner. Instalada na Posto de saúde do Caique.	un	12	50,00	600,00
COLÉGIOS MUNICIPAIS					
22	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Samsung SCX6555 com fornecimento de toner. Instalada no colégio Municipal Oscar Pereira com reposição de cartucho de Toner Original.	Un	12	95,00	1.140,00
23	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de uma impressora multifuncional modelo HP 1122 com fornecimento de toner. Instalada no colégio Municipal Oscar Perreira com reposição de fornecimento de Toner.	Un	12	50,00	600,00
24	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) impressora multifuncional modelo Epson L3355 com fornecimento de toner. Instalada no colégio Municipal Oscar Perreira com recarga de tinta original.	Un	12	206,00	2.472,00
25	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Brother DCP 7055 com fornecimento de toner. Instalada no colégio Municipal Oscar Pereira com fornecimento de Toner.	Un	12	153,00	1.836,00
26	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson TX 620 FDW com fornecimento de toner . Instalada no colégio Municipal Oscar Perreira com recarga de cartucho original.	Un	12	206,00	2.472,00

2

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

27	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Ricoh MP 161 com fornecimento de toner. Instalada no colégio Municipal Oscar Pereira com recarga cartucho original.	Un	06	195,00	1.170,00
28	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um Multifuncional Sharp AL 2030 com fornecimento de toner. Instalada no colégio Waldeck Orneles com recarga de Toner.	Un	06	95,00	570,00
29	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional HP 1122 com fornecimento de toner. Instalado no Colégio Dr. Lourival com recarga de toner	Un	06	50,00	456,00
30	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional Brother modelo DCP 7055 com fornecimento de toner. Instalado no NAI Núcleo de Assistência a Inclusão Social com recarga de toner.	Un	06	153,00	918,00
31	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional HP 1122 com fornecimento de toner. Instalado na Unidade Mista com recarga de toner	Un	06	50,00	300,00
32	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional HP 1122 instalado no Colegio Américo Pacheco com fornecimento de toner	Un	06	50,00	300,00
33	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional HP 1132 com fornecimento de toner. Instalado no Colegio Margarida Ribeiro com recarga de toner	Un	12	50,00	600,00
34	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional HP 1132 com fornecimento de toner. Instalado no Colegio Frei Apóstolo com recarga de toner.	Un	06	50,00	300,00
35	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson TX 620 FDW com fornecimento de toner. Instalada no colégio Margarida Ribeiro com troca de cartucho original.	Um	06	206,00	1.236,00
36	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson L365 com fornecimento de toner. Instalada no colégio Margarida Ribeiro com recarga de tinta original.	un	12	206,00	3.672,00
37	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson L365 Instalada no colégio Caio Moura Distrito de Jacu com recarga de tinta original.	un	06	206,00	1.236,00
38	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional HP 1132 instalado no Colegio Caio Moura distrito de Jacu com fornecimento de toner	un	12	50,00	600,00
39	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional HP 1132 instalado no Colegio Judith Rabelo distrito de Rio Fundo com fornecimento de toner	Um	12	50,00	600,00
40	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson L365 Instalada no colégio Judith Rabelo Distrito de Jacu com recarga de tinta original	Um	12	206,00	2.472,00
41	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Brother dcp 8157 Instalada no colégio Judith Rabelo Distrito de Rio Fundo com fornecimento de toner	Um	06	95,00	570,00
42	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional Ricoh modelo SP3510 Instalada no colégio Julieta com fornecimento de toner	Um	06	95,00	570,00
43	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson L365 Instalada no colégio Julieta com recarga de tinta original	Um	06	206,00	1.236,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

44	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional HP 1132 instalado no Colegio ACM com fornecimento de toner	Um	12	50,00	600,00
45	Serviço de manutenção em um multifuncional Epson L355 instalado no Colegio Waldeck Ornelas	Um	06	206,00	1.236,00
46	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson L365 Instalada Na Creche Cantinho Mágico distrito de Jacu com recarga de tinta original	un	03	206,00	618,00
47	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson L365 Instalada Na Creche Tia Zuzu distrito de Rio Fundo com recarga de tinta original	un	03	206,00	618,00
48	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson L365 Instalada no Colegio Castro Alves com recarga de tinta original	un	03	206,00	618,00
49	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Brother DCP 7055 Instalada no colégio Castro Alves com fornecimento de toner	un	06	153,00	918,00
50	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson TX 620 Instalada no colégio Castro Alves com troca de cartucho de tinta original	un	04	153,00	612,00
51	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um Multifuncional HP modelo 1132 Instalada no colégio Waldeck Orneles com fornecimento de Toner.	un	12	50,00	600,00
52	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora multifuncional modelo Epson TX 620 Instalada no colégio Waldeck Orneles com troca de cartucho de tinta original	un	4	206,00	824,00
53	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional HP 1132 instalado no Colegio recanto da Emilia com fornecimento de toner	un	12	50,00	600,00
54	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um multifuncional HP 1132 instalado no Colegio Maria de Lourdes com fornecimento de toner	un	12	50,00	600,00
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL					
55	Serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de toner para 01 impressora Kyocera FS 1124	un	12	95,00	1.140,00
56	Serviço manutenção preventiva corretiva com fornecimento de toner para 01 impressora Laser m 1102	un	12	50,00	600,00
57	Manutenção preventiva corretiva com fornecimento de toner para uso de 02 impressora HP modelo 1122	un	12	153,00	1.836,00
58	Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de toner para 01 impressora HP 1132	un	12	51,00	612,00
59	Serviço de manutenção preventiva com fornecimento de tinta para 01 impressora Epson L365	un	12	50,00	600,00
REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE NATURAL					
60	Kit de fusão (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 01 (uma) máquina Ricoh modelo MP 1900, vida estimada 60k impressões	Un	2	408,00	816,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

61	Kit de fusão (película de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 03 (tres) multifuncionais Brother , modelo DCP 8157 vida estimada 30k impressões	Un	6	223,00	1.338,00
62	Kit de fusão (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 04 (quatro) multifuncionais Brother , modelo DCP 7055 vida estimada 30k impressões	Un	8	223,00	2.784,00
63	Kit de fusão (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 03 (três) multifuncionais Kyocera , tipo KM 2035 /1035/ FS 1124 vida estimada 60k impressões cada peça.	Un	6	223,00	1.338,00
64	Kit de fusão (película de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 04 (quatro) multifuncionais HP 1122, vida estimada 30k impressões cada peça	Un	8	204,00	1.632,00
65	Kit de fusão(película do fusor, rolo pressor Garras da fusão,termistor, buchas rolamentos) Para10multifuncionais laser HP M1132 vida Estimada30k impressões cada peça.	Un	2	153,00	306,00
66	Kit de fusão(rolo do fusor, rolo pressor Garras da fusão,termistor, buchas rolamentos) Para 02 multifuncionais laser ricoh MP 161 vida estimada45k impressões cada peça	Un	4	223,00	892,00
67	Conjunto da fusão original (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para02 (uma)máquina Samsung modelo SCX 6555, vida estimada 250k impressões	Un	2	1.105,00	2.210,00
68	Conjunto da fusão original (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 05 (cinco)máquinas Samsung modelo ML2850, vida estimada 80k impressões	Un	10	223,00	2.230,00
69	Kit de fusão (rolo de fusor, rolo pressor, garras da fusão, termistor, buchas, rolamentos) Para 01 (UMA) multifuncionais SHARP , modelo AL 2030 vida estimada 60k impressões	Un	2	223,00	446,00
70	KIT roletes da gaveta do papel,e alimentação manual para 01 (uma)copiadora Ricoh MP 1900, vida estimada 60k cópias	Un	2	59,00	118,00
71	KIT roletes da gaveta do papel,e alimentação manual para 01 (uma)copiadora SHARP AL 2030, vida estimada 60 k cópias	Un	2	51,00	102,00
72	KIT roletes da gaveta do papel alimentador de originais,e alimentação manual para 05 (cinco)IMPRESSORAS SAMSUNG ML 2850, vida estimada 60k impressões	Un	10	51,00	510,00
73	KIT roletes da gaveta do papel,e alimentação manual para 4 (quatro)multifuncionais Brother DCP 7055 vida estimada 60k impressões	Un	8	51,00	408,00
74	KIT roletes da gaveta do papel alimentador de originais,e alimentação manual para 02 (dois)multifuncionais SAMSUNG ML SCX 6555, vida estimada 100k impressões	Un	10	51,00	510,00
75	KIT roletes da gaveta do papel,e alimentação manual para 3 (TRES)multifuncionais Brother DCP 8157 vida estimada 60k impressões	Un	06	51,00	306,00
76	KIT roletes da gaveta do papel alimentador de originais,e alimentação manual para 10 (dez)IMPRESSORAS HP M1132, vida estimada 30k impressões	Un	20	34,00	680,00
77	KIT roletes da gaveta do papel alimentador de originais,e alimentação manual para 04 (quatro)IMPRESSORAS HP	Un	08	34,00	272,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

	M1122, vida estimada 30k impressões				
78	KIT roletes da gaveta do papel alimentador de originais,e alimentação manual para 01 (uma)IMPRESSORAS HP Laser jet 1200, vida estimada 30k impressões	Un	02	34,00	68,00
79	KIT roletes da gaveta do papel alimentador de originais,e alimentação manual para 03 (tres)multifuncionais Kyocera KM 2035,1035 e FS 1124 , vida estimada 60k impressões	Un	15	34,00	510,00
80	Kit de roletes da gavetade01 impressora Samsung ML 216x/ D101	Un	02	68,00	136,00
81	Belt de transferência de 01impressora HP Laserjet Pro CM 1415 FN COLOR MFP de 01impressora HP Laserjet Pro CM 1415 FN COLOR MFP	Un	01	340,00	340,00
82	Kit de roletes da gavetade 01impressora HP Laserjet P2035 UPD PCL 5	Un	02	34,00	68,00
83	Kit de roletes da gaveta, alimentador de originais e alimentação manual de 01impressora HP Laserjet Pro CM 1415 FN COLOR MFP	Un	02	34,00	68,00
84	KIT roletes da gaveta do papel,e alimentação manual para 02 (dois) multifuncionais Ricoh MP161	Un	04	51,00	204,00
85	Kit de roletes da gaveta para 01impressora HP Laserjet P1005	Un	02	51,00	102,00
86	Cabeça de impressão para 10 multifuncionais Epson L3 65/65/75/85	Un	10	365,00	3.650,00
87	Cabeça de impressão para 4 multifuncionais Epson TX 620 FWD	Un	04	552,00	2.208,00
88	Bandeja de feltro absorvente para 10 multifuncionais Epson L355/65/75/85/95	Un	10	110,00	1.100,00
89	Adaptador de tinta (DAMPER) para 10 multifuncionais Epson L355/65/75/85/95	Un	40	46,00	1.840,00
90	Kit de roletes gaveta e de 01impressora HP Laserjet P2035 UPD PCL 5	Un	02	34,00	68,00
91	Unidade de Imagem para Samsung SCX 6555 original nova.Vida estimada 80k copias	Un	02	977,00	1.954,00
92	Kit de imagem para Ricoh MP 1900 (cilindro, lamina de limpeza do cilindro, revelador, selos, rolo de carga) vida estimada 60k copias	Un	02	637,00	1.274,00
93	Unidade de imagem para dois multifuncionais Ricoh MP 161 (cilindro, lamina de limpeza do cilindro, revelador, selos, rolo de carga) vida estimada 45k copias, original nova.	Un	04	807,00	3.228,00
94	Cartucho do cilindro para um multifuncional sharp AL 2030(cilindro, lamina limpeza cilindro, corona carga, selos) nova	Un	02	238,00	476,00
95	Unidade de imagem (cartucho) para 04 impressora Samsung ML 2850 novo	Un	08	246,00	1.968,00
96	Kit de imagem para 03 multifuncionais Kyocera KM 1035/2035/FS1124 (cilindro, lamina de limpeza do cilindro, selos,) vida estimada 60k copias	Un	06	229,00	1.374,00
97	Kit botelha de toner para uma copiadora Ricoh MP 1900	Un	01	161,00	161,00
98	Cartucho do cilindro para Brother DCP 8157 vida estimada 30k copias novo	Un	03	93,00	279,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 017/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 28 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

ANA LUCIA MARTINS NOLASCO - ME
Lourenço Augusto Oliveira
CI: nº 124768466 SSP/BA e CPF 132.650.835-00
Instrumento de outorga de poderes: [procuração]

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70
RESUMO DE CONTRATO

P.P. Nº 017/2018 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE TERRA NOVA/BA.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e multifuncionais, com fornecimento de toners e peças instaladas nas diversas secretárias e colégios, para manutenção da Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA; **EMP. CONTRATADA:** ANA LUCIA MARTINS NOLASCO - ME, **Contrato nº 104/2018;** Vlr. R\$ 100.808,00; **Dot. Orçm.:** **Unidade Gestora:** 02.13.01, **Projetos/Atividades:** 2008, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00/3390.39.00, **Fonte de Recursos:** 0; **Unidade Gestora:** 02.07.01, **Projetos/Atividades:** 2031/2067, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00/3390.39.00, **Fonte de Recursos:** 19 / 01; **Unidade Gestora:** 02.08.01, **Projetos/Atividades:** 2031, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00/3390.39.00, **Fonte de Recursos:** 02; **Unidade Gestora:** 02.09.01, **Projetos/Atividades:** 2107/2187, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00/3390.39.00, **Fonte de Recursos:** 0 - 29. Data Ass. 28/09/18; Vig. Até. 28/09/2019 – Marineide Pereira Soares – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/SRP

No dia 13 de setembro de 2018, de um lado o município de **TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita **MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n.º 506.784.345-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Terra Nova/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova do dia 14/09/2018.. Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 016/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **CHRISTIAN ARAÚJO DE SANTANA - ME**, estabelecida na Rua Jayme Villas Boas, nº 14, Centro, CEP: 44.270-000 Terra Nova/BA, representada pelo seu representante legal Sr. José Augusto de Santana Junior, portador do RG de nº 03229785-80 SSP/BA e CPF 607.394.525-68, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração], CNPJ 19.193.870/0001-52, para os seguintes itens:

LOTE II PERECÍVEIS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARNE (BOVINA) MOIDA: carne de boa qualidade – embalagem a vácuo 500 g, em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	200	KG	MAFRIPAR	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
2	CARNE SOL 2: Embalagem á vacuo em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, em porções entre 1 a 2 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	150	KG	FRIBOI	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
3	CARNE BOVINA FRESCA 2: Embalagem á vacuo em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, em porções entre 1 a 2 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	150	KG	FRIBOI	R\$ 22,00	R\$3.300,00
4	CARNE CHARQUE: Carne bovina salgada – ponta de agulha. embalagem: vácuo de 500 gem filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	300	KG	FRISUL	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

5	CARNE DE PORCO: Embalagem á vacuo em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, em porções entre 1 a 2 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	200	KG	FRIBOI	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
6	CARNE BOVINA C/OSSO DE : Embalagem á vacuo em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, em porções entre 1 a 2 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	300	KG	FRIBOI	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Ingredientes: coxa e sobrecoxa de frango. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99	200	KG	SADIA	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
8	PEITO DE FRANGO: ingredientes: Carne de Frango congelado – Peito. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo c/ as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 22/04/98, da Resolução da AVISA n. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n.13 de 02/01/2001	700	KG	GONZALEZ	R\$ 9,35	6.545,00
9	SALSICHA: Ingredientes: carne suína, carne de aves, carne ovina, miúdos e pele de aves e suíno, proteína vegetal, sal, amido, especiarias, açúcar, corante e arma natural, nitrito nitrato de sódio. não contém glúten. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo c/ as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 22/04/98, da Resolução da AVISA n. 105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária n.5504/99 e ResoluçãoRDC n.13 de 02/01/2001	600	KG	SADIA	R\$ 7,15	R\$ 4.290,00
10	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS: Ingredientes: 100% polpa de frutas, naturais, diversos sabores Embalagem pacote de 1000 Gramas c/ identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo c/ a Resolução 12/78 da CNNPA	3000	KG	BRASFUT	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
11	MORTADELA: ingredientes: carne mecanicamente separada de carne de aves, toucinho, pele suína, água, carne bovina, amido, proteína texturizada de soja, sal, maltodextrina, aromas naturais, açúcar, extrato de arroz fermentado, aromas: de pimenta branca, calabresa e preta e de fumaça, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325), estabilizantes: pirofosfato ácido de sódio (ins 450i), tripolifosfato de sódio (ins 451i) e polifosfato de sódio (ins 452i) realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), conservadores: nitrito de sódio (ins 250) e nitrato de sódio (ins 251). contém glúten. Embalagemem filme PVC transparente ou saco plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo c/ as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	800	KG	PERDIGÃO	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
12	PRESUNTO-produzido com carnes selecionadas e tem sabor verdadeiro. Leve, macio e temperado na medida certa. Pacote C/3kg.	100	KG	PERDIGÃO	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

13	QUEIJO MUSSARELA-O Queijo é feito de leite de vaca pasteurizado, de sabor fresco, lácteo e suave. É recomendando para consumo em lanches, sanduíches. Pacote C/3kg.	100	KG	ITALAC	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
----	---	-----	----	--------	-----------	--------------

LOTE IV - PERECÍVEIS - PÃES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PÃO HOT DOG - contendo: sal, massa elástica e compacta, casca corada, crocante, peso máximo de 50g por unidade, livre de sujidades ou elementos outros que possam alterar o produto. Com aspecto cor, sabor e cheiro próprios.	2000	UND	PANIFICADORA TERRA NOVA	R\$ 0,45	R\$ 900,00
02	PÃO HOT DOG - de leite, massa elástica e compacta, com casca corada, mas não crocante, peso 50g por unidade, livre de sujidades ou elementos outros que possam alterar o produto. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	2000	UND	PANIFICADORA TERRA NOVA	R\$ 0,45	R\$ 900,00
03	PÃO QUEIJO - sabor e cobertura de queijo, massa elástica e compacta, com casca corada, mas não crocante, peso 50g por unidade, livre de sujidades ou elementos outros que possam alterar o produto. Com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios.	2000	UND	PANIFICADORA TERRA NOVA	R\$ 0,45	R\$ 900,00

LOTE V - PERECÍVEIS - DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOMBOM - a base de chocolate ao leite, com recheio de creme de leite e castanha de caju, com aproximadamente 21, 50g por bombom, embalado em plástico impermeável. Pacotes de 1 kg, na embalagem deve conter dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	30	UND	GAROTO	R\$ 9,00	R\$ 270,00
02	CHOCOLATE SORTIDO - Caixa com 400g (300GR) com bombons sortidos. Contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate coberto com leite, entre outros. Na embalagem deverá conter informações do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	60	UND	GAROTO	R\$ 9,20	R\$ 552,00
03	CHOCOLATE BIS - Embalagem: caixa contendo 400 g, (126)GR composto Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau, farinha de soja, soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol, polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante.	60	CX	LACTA	R\$ 4,20	R\$ 252,00
04	DOCE DE BANANA - industrializado, em corte, à base de banana, coberto com açúcar cristal, tipo nego bom, que apresente as características sensoriais típicos do produto em bom estado de conservação. Acondicionado em embalagens individuais, colocados em pacotes contendo 50 unidades. No pacote deverá conter, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	70	UND	OLIVEIRA	R\$ 5,80	R\$ 406,00
05	GOIABADA - Cremosa, a base de goiaba, açúcar e outros aditivos permitidos pela legislação. Embalagem de 300g, com dados identificação do produto, data de fabricação, registro no Ministério da Agricultura e ou Saúde.	400	UND	SOFRUTA	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
06	PIRULITO - açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante, sabores e formatos diversos, podendo ser mastigável ou duro,	200	UND	POP MANIA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

pacotes de 600 gramas. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, peso líquido, data de fabricação. Prazo de validade.					
--	--	--	--	--	--

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 016/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 135 de Abril de 2017, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 13 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

CHRISTIAN ARAÚJO DE SANTANA - ME
José Augusto de Santana Junior
CI: nº 03229785-80 SSP/BA e CPF 607.394.525-68
Instrumento de outorga de poderes: [procuração]

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70
RESUMO DE CONTRATO

P.P. Nº 016/2018 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE TERRA NOVA/BA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis, para atender às demandas das secretarias municipais do município de Terra Nova/BA; EMP. CONTRATADA: CHRISTIAN ARAÚJO DE SANTANA - ME, Contrato nº 105/2018; Vlr. R\$ 56.200,00; Dot. Orçm.: Unidade Gestora: 02.13.01, Projetos/Atividades: 2008, Elemento de Despesa: 3390.30.00, Fonte de Recursos: 0; Unidade Gestora: 02.07.01, Projetos/Atividades: 2060, Elemento de Despesa: 3390.30.00, Fonte de Recursos: 01; Unidade Gestora: 02.07.02, Projetos/Atividades: 2066, Elemento de Despesa: 3390.30.00, Fonte de Recursos: 04; Unidade Gestora: 02.08.02, Projetos/Atividades: 2032/2055, Elemento de Despesa: 3390.30.00, Fonte de Recursos: 02/14; Unidade Gestora: 02.09.01, Projetos/Atividades: 2107, Elemento de Despesa: 3390.30.00, Fonte de Recursos: 0. Data Ass. 13/09/18; Vig. Até. 13/09/2019 – Marineide Pereira Soares – Prefeita Municipal.